



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2013** **TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio de Oliveira Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2013** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 13h00min do dia 08/11/2013 até as 08h59min do dia 20/11/2013, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h00min do dia 20/11/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de peças e materiais para conserto e manutenção de veículos utilizados no transporte escolar municipal, conforme discriminado no anexo I do Edital.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- j) apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé), em até 02 (duas) horas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada.

9.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão encaminhados ao endereço Avenida Artigas, 310, centro, Quaraí, CEP 97560-000.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9, alíneas “a,b,c e d”

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **14 – PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma única e total e efetuada em um prazo máximo de 5(cinco) dias, após a homologação do presente certame.

**14.2.** A entrega será realizada na Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, na R. Duque de Caxias, 1879, Centro, Quaraí/RS correndo por conta da Contratada, despesas de transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

## **15 – CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	3390300000 00	Material de Consumo	2146

## 19 – PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado à vista após a entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do [site http://cidadecompras.cnm.org.br](http://cidadecompras.cnm.org.br) ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

[licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**20.9.** Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 07 de Novembro de 2013.

Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 073/2013**

**1 – OBJETO**

Aquisição de peças e materiais para conserto e manutenção de veículos utilizados no transporte escolar municipal, conforme discriminado no anexo I do Edital.

**2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**2.1. Material do Motor Mercedes 1113 OM. 352**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
01	Camisas do motor		06	Unid	52,00
02	Pistões com anel		06	Unid	226,00
03	Comando de válvulas		01	Unid	699,80
04	Jogo de bronzinas biela		01	Unid	161,70
05	Jogo de bronzinas bancada		01	Unid	244,12
06	Jogo de junta completo		01	Unid	248,00
07	Bomba de óleo		01	Unid	581,00
08	Válvulas de escape		06	Unid	18,28
09	Válvulas de admissão		06	Unid	16,90
10	Guias de válvulas		12	Unid	16,71
11	Buchas de biela		06	Unid	12,00
12	Tuchos de válvulas		12	Unid	27,00
13	Bronzina do compressor		01	Unid	20,46
14	Pistão do compressor		01	Unid	68,80
15	Jogo de anéis do compressor		01	Unid	32,50
16	Sedes de válvulas		12	Unid	9,80
17	Kit da embreagem		01	Unid	730,00
18	Bomba d'água		01	Unid	190,00
19	Bomba alimentadora com rolete		01	Unid	220,00

**2.2. Material Kombi Escolar 97 1.6**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
20	Homocinéticas		04	Unid	264,00
21	Kits embreagem		02	Unid	220,00
22	Jogo de mola dianteiro superior		01	Unid	170,00
23	Jogo de mola dianteiro inferior		01	Unid	170,00
24	Barras Direção fixa		02	Unid	230,00
25	Barras Direção c/ regulagem		02	Unid	90,00
26	Caixa Direção completa		02	Unid	460,00
27	Jogos pinos central direção		02	Unid	40,00
28	Jogos pinos central suspensão		04	Unid	130,00
29	Engrenagens da ré		02	Unid	66,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

30	Garfos engrenagem da ré		02	Unid	42,00
31	Jogo coroa e pinhão 8x36		01	Unid	298,00
32	Amortecedores dianteiros		02	Unid	180,00
33	Amortecedores traseiros		02	Unid	210,00
34	Barras de torção lado direito		02	Unid	160,00
35	Barras de torção lado esquerdo		02	Unid	160,00
36	Servo e freio		01	Unid	110,00
37	Cilindro mestre		01	Unid	90,00
38	Cilindro da roda traseira		04	Unid	130,00
39	Munhões suspensão traseira		02	Unid	310,00
40	Pinos de manga do eixo suspensão		04	Unid	70,00
41	Carburadores simples		02	Unid	198,00
42	Tubos de admissão		02	Unid	110,00
43	Flanges do coletor esquerdo		02	Unid	20,00
44	Flanges do coletor direito		02	Unid	20,00
45	Discos de freio		02	Unid	95,00
46	Tambor de freio		02	Unid	70,00
47	Jogos de pastilhas		02	Unid	22,00
48	Jogos de lona de freio		02	Unid	28,00
49	Cilindros da roda traseira direita		02	Unid	48,00
50	Cilindros da roda traseira esquerda		02	Unid	48,00
51	Cabos do freio de mão		02	Unid	46,00
52	Rolamentos da roda dianteira interna		04	Unid	33,00
53	Rolamentos da roda dianteira externa		04	Unid	26,00
54	Rolamentos da roda traseira interna		02	Unid	56,00
55	Rolamentos da roda traseira externa		02	Unid	33,00
56	Cabos de embreagem		02	Unid	18,00
57	Cabos do acelerador		02	Unid	11,00

**2.3. Material Caixa de Mudanças Micro ônibus 608 Mercedes**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
58	Eixo entalhado		01	Unid	907,00
59	Garfo da 2ª e 3ª velocidade		01	Unid	147,00
60	Grupo		01	Unid	1047,00
61	Mola do eixo entalhado		01	Unid	6,00
62	Rolamentos NU 208 EM		02	Unid	105,00
63	Flange da saída da caixa		01	Unid	154,00
64	Jogo de chavetas 3ª e 4ª velocidade		01	Unid	45,00
65	Jogo de chavetas 5ª e 6ª velocidade		01	Unid	45,00
66	Engrenagem da 4ª velocidade		01	Unid	514,00
67	Anéis sincronizadores 1ª e 2ª		02	Unid	68,20
68	Anéis sincronizadores 3ª e 4ª		02	Unid	68,20
69	Anéis sincronizadores 5ª e 6ª		02	Unid	68,20
70	Kit da alavanca de cambio		01	Unid	25,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

71	Rolamentos 30306		02	Unid	70,00
72	Jogo de arruelas de ajuste		01	Unid	9,00
73	Rolamento da agulha eixo piloto		01	Unid	90,00
74	Retentor do eixo piloto		01	Unid	30,00
75	Rolamento Q4 208 do eixo entalhado		02	Unid	210,00
76	Jogo de chavetas 1ª e 2ª velocidade		01	Unid	19,00

#### 2.4. Material Traffic Ano 97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
77	Rolamentos dianteiros		02	Unid	180,00
78	Pivo dianteiro		02	Unid	45,00
79	Terminais de direção		02	Unid	55,00
80	Cervo e freio		01	Unid	230,00
81	Pinça do freio		01	Unid	450,00
82	Máquina do vidro lado esquerdo		01	Unid	90,00
83	Homocinéticas de 25 estrias		02	Unid	80,00
84	Jogo de amortecedores dianteiro		01	Unid	240,00

#### 2.5. Bateria Kombi

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
85	Bateria Kombi 65 amp.		04	Unid	260,00

### 3 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias contados da homologação do certame;

b) Local de entrega: Na Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, na R. Duque de Caxias, 1879, Centro, Quaraí/RS correndo por conta da Contratada, despesas de transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

c) Fiscalização e Recebimento:

i – Será realizada na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, na abertura da embalagem para verificação da integridade física do produto entregue. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Quaraí e pelo representante da empresa ou transportadora.

ii – O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade do bem e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do mesmo.

iii – As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo, sob pena de multa.

d) Nota Fiscal eletrônica: a nota fiscal eletrônica deverá descrever as seguintes informações:

i - valor unitário;

ii - marca do material entregue;



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 073/2013

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na rua....., n.º ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF n.º ....., portador da CI n.º ..... SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 073/2013, homologado em .././2013, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças e materiais para conserto e manutenção de veículos utilizados no transporte escolar municipal, conforme discriminado abaixo:

##### 1.1. Material do Motor Mercedes 1113 OM. 352

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
01	Camisas do motor		06	Unid	
02	Pistões com anel		06	Unid	
03	Comando de válvulas		01	Unid	
04	Jogo de bronzinas biela		01	Unid	
05	Jogo de bronzinas bancada		01	Unid	
06	Jogo de junta completo		01	Unid	
07	Bomba de óleo		01	Unid	
08	Válvulas de escape		06	Unid	
09	Válvulas de admissão		06	Unid	
10	Guias de válvulas		12	Unid	
11	Buchas de biela		06	Unid	
12	Tuchos de válvulas		12	Unid	
13	Bronzina do compressor		01	Unid	
14	Pistão do compressor		01	Unid	
15	Jogo de anéis do compressor		01	Unid	
16	Sedes de válvulas		12	Unid	
17	Kit da embreagem		01	Unid	
18	Bomba d'água		01	Unid	
19	Bomba alimentadora com rolete		01	Unid	

##### 1.2. Material Kombi Escolar 97 1.6

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
20	Homocinéticas		04	Unid	
21	Kits embreagem		02	Unid	
22	Jogo de mola dianteiro superior		01	Unid	
23	Jogo de mola dianteiro inferior		01	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

24	Barras Direção fixa		02	Unid	
25	Barras Direção c/ regulagem		02	Unid	
26	Caixa Direção completa		02	Unid	
27	Jogos pinos central direção		02	Unid	
28	Jogos pinos central suspensão		04	Unid	
29	Engrenagens da ré		02	Unid	
30	Garfos engrenagem da ré		02	Unid	
31	Jogo coroa e pinhão 8x36		01	Unid	
32	Amortecedores dianteiros		02	Unid	
33	Amortecedores traseiros		02	Unid	
34	Barras de torção lado direito		02	Unid	
35	Barras de torção lado esquerdo		02	Unid	
36	Servo e freio		01	Unid	
37	Cilindro mestre		01	Unid	
38	Cilindro da roda traseira		04	Unid	
39	Munhões suspensão traseira		02	Unid	
40	Pinos de manga do eixo suspensão		04	Unid	
41	Carburadores simples		02	Unid	
42	Tubos de admissão		02	Unid	
43	Flanges do coletor esquerdo		02	Unid	
44	Flanges do coletor direito		02	Unid	
45	Discos de freio		02	Unid	
46	Tambor de freio		02	Unid	
47	Jogos de pastilhas		02	Unid	
48	Jogos de lona de freio		02	Unid	
49	Cilindros da roda traseira direita		02	Unid	
50	Cilindros da roda traseira esquerda		02	Unid	
51	Cabos do freio de mão		02	Unid	
52	Rolamentos da roda dianteira interna		04	Unid	
53	Rolamentos da roda dianteira externa		04	Unid	
54	Rolamentos da roda traseira interna		02	Unid	
55	Rolamentos da roda traseira externa		02	Unid	
56	Cabos de embreagem		02	Unid	
57	Cabos do acelerador		02	Unid	

**1.3. Material Caixa de Mudanças Micro ônibus 608 Mercedes**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
58	Eixo entalhado		01	Unid	
59	Garfo da 2ª e 3ª velocidade		01	Unid	
60	Grupo		01	Unid	
61	Mola do eixo entalhado		01	Unid	
62	Rolamentos NU 208 EM		02	Unid	
63	Flange da saída da caixa		01	Unid	
64	Jogo de chavetas 3ª e 4ª velocidade		01	Unid	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

65	Jogo de chavetas 5ª e 6ª velocidade		01	Unid	
66	Engrenagem da 4ª velocidade		01	Unid	
67	Anéis sincronizadores 1ª e 2ª		02	Unid	
68	Anéis sincronizadores 3ª e 4ª		02	Unid	
69	Anéis sincronizadores 5ª e 6ª		02	Unid	
70	Kit da alavanca de cambio		01	Unid	
71	Rolamentos 30306		02	Unid	
72	Jogo de arruelas de ajuste		01	Unid	
73	Rolamento da agulha eixo piloto		01	Unid	
74	Retentor do eixo piloto		01	Unid	
75	Rolamento Q4 208 do eixo entalhado		02	Unid	
76	Jogo de chavetas 1ª e 2ª velocidade		01	Unid	

#### 1.4. Material Traffic Ano 97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
77	Rolamentos dianteiros		02	Unid	
78	Pivo dianteiro		02	Unid	
79	Terminais de direção		02	Unid	
80	Cervo e freio		01	Unid	
81	Pinça do freio		01	Unid	
82	Máquina do vidro lado esquerdo		01	Unid	
83	Homocinéticas de 25 estrias		02	Unid	
84	Jogo de amortecedores dianteiro		01	Unid	

#### 1.5. Bateria Kombi

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
85	Bateria Kombi 65 amp.		04	Unid	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma única e total e efetuada em um prazo máximo de 5(cinco) dias, após a homologação do presente certame.

2.2. A entrega será realizada na Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura, na R. Duque de Caxias, 1879, Centro, Quaraí/RS correndo por conta da Contratada, despesas de transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	146	Transporte Escolar Estadual	339030000000	Material de Consumo	2146



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado à vista após a entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a abertura da embalagem para verificação da integridade física do produto entregue. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário do Município e pelo representante da empresa ou transportadora.

**6.2.** O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do produto.

**6.3.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no item “6.2”, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos

**7.1.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento à vista; e

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar o objeto na forma ajustada;

**b)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

**7.3.** Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;

**c)** Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**d)** Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAIÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

11.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

11.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

12.2. A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 073/2013, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

12.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

12.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2013 e a Proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Olaechea Gadret  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_